

Contratada: AMAZON PAPEL LTDA - EPP  
Endereço: Avenida Acelino de Leão nº 1.144 - Bairro Trem, CEP nº 68.906-005 - Macapá-AP  
CNPJ/MF nº. 05.577.669/0001-64  
Representante da Empresa: JOAQUIM DAS GRAÇAS DA SILVA  
CPF/MF nº 516.644.532-53  
Ordenador de Despesa: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA  
**Protocolo 933387**

**CONTRATO Nº 06  
EXERCÍCIO: 2016  
PROCESSO Nº 2015/496925**

Objeto da Contratação: O fornecimento de material de expediente, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 01/03/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SEAD/DGL/SRP nº 05/2015

ARP SEAD nº 04/2015

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 188338

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339030

Valor: R\$ 49.304,00

Contratante: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

Contratada: IVRS COMÉRCIO LTDA - ME

Endereço: Rodovia BR-316 - Rua do Fio s/nº - Bairro Guanabara - Belém-PA

CNPJ/MF nº. 12.665.218/0001-44

Representante da Empresa: IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA

CPF/MF nº 471.746.252-15

Ordenador de Despesa: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA  
**Protocolo 933418**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 010/2016**

Prazo para aplicação (em dias): 05

Prazo para prestação de contas (em dias): 10

Nome do servidor: JOÃO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS

Cargo do servidor: Gerente da GLOS

Matrícula do servidor: 58969492

Recursos: Fonte de Trabalho: 188209 Fonte de Recurso: 0101

Natureza da Despesa: 339030 Valor: R\$ 451,15.

Observação: Para atender despesas de pronto pagamento referente aos materiais de consumo para a III Conferência Estadual LGBT do Pará, que acontecerá no período de 04 a 06 de março de 2016. Prazo de aplicação será de 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem bancária.

Ordenador: Michell Mendes Durans da Silva.

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo 933563**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 001/2016/SEJUDH/PPCAAM- DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Senhor Max André Correa Costa como Conselheiro Titular em substituição à Senhora Maria de Nazaré Sá de Oliveira no Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte - PPCAAM/PA, representando O Conselho Estadual da Criança e do Adolescente-CEDCA, no período de 20/01/2016 a 02/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo 933352**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016/21120**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH - CNPJ: 05.054.895/0001-60 e a empresa CELPA S. A. - CNPJ Nº: 04.895.728/0001-80.

OBJETO: Reconhecimento de dívida vencida no valor de R\$39.375,59 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2015, correspondente ao pagamento de fornecimento de energia elétrica para SEJUDH  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188338

Plano Interno: 4200008338C

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339092

FUNDAMENTO: Art. 422 e 876 do Código Civil e Art. 63 Parágrafo 1º - Incisos I, II e III e Parágrafo 2º - Inciso III e Art. 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320/64 e Parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 01 de Março de 2016

Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva

**Protocolo 933616**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 096/2016- GAB/SUSIPE  
BELÉM/PA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, datada de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as diretrizes de Gestão Pública do Governo do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

I. Walbert Fredson Machado Melo, Assistente Administrativo, Matrícula 54180956, Função: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

II. Hudson Ney Amazonas de Menezes, Assistente Administrativo, Matrícula 58996001, Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação.

III. Manuela Carneiro de Moraes, Assistente Administrativo, Matrícula 57173687, Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação.

IV. Renata Sicsu de Paula, Vice-Diretora, Matrícula 5903770 (Arquiteta), Função: Membro da Equipe Técnica da Comissão Permanente de Licitação.

V. Paulo Rogério Campos da Costa, Assessor, Matrícula 5888644 (Engenheiro Elétrico), Função: Membro da Equipe Técnica da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo 933259**

**PORTARIA Nº 048/2016-GAB/SUSIPE  
BELÉM, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 173/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2771/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR, acerca de suposta irregularidade no controle de abastecimento de combustível, no ano de 2012, referentes aos veículos do Centro de Recuperação Regional de Capanema.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise das provas carreadas aos autos, concluiu pelo cometimento de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pela conversão da exoneração para destituição do cargo em comissão.

CONSIDERANDO: A manifestação do Sr. Corregedor do Interior, exarada nos autos do referido processo o qual, em razão da

existência de vícios processuais insanáveis, recomendou a nulidade total do presente processo disciplinar.

**RESOLVE:** I - Não acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, adotando a manifestação do Sr. Corregedor do Interior, para declarar nulidade do presente procedimento disciplinar;

II - Determinar a confecção de Portaria de constituição de novo Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR, por infração ao disposto no artigo 190, incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 933324**

**PORTARIA Nº 066/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:** I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso JEFFERSON ANDRE SANTOS RAMOS, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I, ocorrido no dia 20/01/2016, quando internado no Pronto-Socorro Municipal do Guamá.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 933325**

**PORTARIA Nº 067/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso GESIEL DA SILVA CASTRO, ocorrido no dia 09/02/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 933327**

**PORTARIA Nº 068/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo